



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
LEI COMPLEMENTAR foi publicada no
DOE, Nesta Data 18 / 06 / 2024
Verá Lucia Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 17 DE JUNHO DE 2024.
AUTORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Altera o quadro dos cargos efetivos da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba, previsto na Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, a fim de aumentar o número de cargos de Defensor Público Especial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Os incisos do *caput* do art. 240 da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 240.....

.....

- I - Defensor Público de 1º Categoria (símbolo DP-1): 26 cargos;
 - II - Defensor Público de 2º Categoria (símbolo DP-2): 106 cargos;
 - III - Defensor Público de 3º Categoria (símbolo - DP-3): 170
- cargos;
- (NR)
- IV - Defensor Público Especial (símbolo - DP - 4): 26 cargos.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública da Paraíba.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de junho de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador